

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2490552120190923161441

Processo 0821528-50.2019.8.23.0010  - (71 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Reais</b>					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência					
Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/>					
Descrição:					
20 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20					
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/> 20	23/09/2019 16:14:41	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (16/09/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES BARBOSA FILHO, BARBOSA FILHO,	2624905PETICAODEPROVASJUR01.PDF	Público	
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 19/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (16/09/2019) e ao evento de expedição seq. 18.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
19	19/09/2019 10:40:56	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (16/09/2019)		Marques Leandro Pereira da Silva <b>Analista Judiciário</b>	
18	16/09/2019 09:05:55	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Maria das Graças da Silva com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (16/09/2019)		Marques Leandro Pereira da Silva <b>Analista Judiciário</b>	
17	16/09/2019 09:05:55	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Maria das Graças da Silva com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (16/09/2019)		Marques Leandro Pereira da Silva <b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/> 16	16/09/2019 09:27	<b>JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO</b> <b>DECORRIDO PRAZO DE MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA</b> (P/ advgs. de Maria das Graças da Silva *Referente ao evento (seq. 11) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(30/07/2019) e ao evento de expedição seq. 12.		Marques Leandro Pereira da Silva <b>Analista Judiciário</b>	
15	31/08/2019 00:04:39	<b>DECORRIDO PRAZO DE MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA</b> (P/ advgs. de Maria das Graças da Silva *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 7.		SISTEMA CNJ	
14	17/08/2019 00:06:41	<b>DECORRIDO PRAZO DE MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA</b> (P/ advgs. de Maria das Graças da Silva *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 7.		SISTEMA CNJ	
13	10/08/2019 00:00:18	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Maria das Graças da Silva) em 09/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 11) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (30/07/2019) e ao evento de expedição seq. 12.		SISTEMA CNJ	
12	30/07/2019 08:39:07	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Maria das Graças da Silva com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (30/07/2019)		REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO <b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/> 11	30/07/2019 08:39:01	<b>JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO</b> <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Maria das Graças da Silva) em 26/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 7.		REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO <b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/> 10	29/07/2019 15:31:30	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO</b> <b>EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL</b> Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (16/07/2019 09:58:10). Identificador do Cumprimento: 0001.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
9	27/07/2019 00:02:00	<b>EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL</b> Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 7.		SISTEMA CNJ	
<input type="checkbox"/> 8	16/07/2019 13:08:23	<b>EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL</b> Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (16/07/2019 09:58:10). Identificador do Cumprimento: 0001.		MOISES TELES JESUS NETO <b>Analista Judiciário</b>	
7	16/07/2019 13:07:18	<b>EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL</b> Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 7.		MOISES TELES JESUS NETO <b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/> 6	16/07/2019 09:58:10	<b>CONCEDIDO O PEDIDO</b> <b>CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL</b> RECEBIDOS OS AUTOS REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição		BRUNO FERNANDO ALVES COSTA <b>Magistrado</b>	
5	14/07/2019 10:55:33	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL</b> RECEBIDOS OS AUTOS REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição		SISTEMA CNJ	
4	14/07/2019 10:55:33	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL</b> RECEBIDOS OS AUTOS REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição		SISTEMA CNJ	
3	14/07/2019 10:55:33	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL</b> RECEBIDOS OS AUTOS REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição		SISTEMA CNJ	
2	14/07/2019 10:55:33	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL</b> RECEBIDOS OS AUTOS REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição		SISTEMA CNJ	
<input type="checkbox"/> 1	14/07/2019 10:55:32	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL</b> RECEBIDOS OS AUTOS REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição		JOSE HILTON DOS SANTOS VASCONCELOS <b>Advogado</b>	
		<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL</b>			



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08215285020198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS GRACAS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,  
BOA VISTA, 20 de setembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**